

# PLENÁRIO DE PROFESSORES E EDUCADORES

fev | mar 2018

Breve história do ECD

## Estatuto da Carreira Docente (ECD)

- reivindicação e luta desde 1973;
- primeiros passos em 1986 (acesso à letra A de vencimentos da Função Pública)
  - primeira estrutura autônoma em 1989 (DL 409/89)
    - primeiro ECD em 1990 (DL 139-A/90)
- alterações mais significativas em 1994, 1998, 2007, 2009, 2010 e 2012 (DL 41/2012, de 21/02 (atual) - alterações com incidência na avaliação de desempenho)

# PLENÁRIO DE PROFESSORES E EDUCADORES

fev | mar 2018

Breve história do ECD

## Tempo de serviço cumprido, mas não contado

Foram 2 anos, 4 meses e 2 dias de carreira congelada, entre 30/08/2005 e 31/12/2007 (Ministra Lurdes Rodrigues); foram mais 7 anos de carreira congelada entre 01/01/2011 e 31/12/2017 (Ministros Isabel Alçada, Nuno Crato e Tiago Rodrigues)

Foram até mais 5 anos (dependendo da situação de cada docente) com alterações da estrutura da carreira e regimes de transição de umas para as outras (2007; 2009). No passado, tanto na transição das fases da Função Pública para os escalões da carreira, como em 1998, as perdas de tempo de serviço foram sempre recuperadas

# PLENÁRIO DE PROFESSORES E EDUCADORES

fev | mar 2018

Breve história do ECD

## Outros constrangimentos criados

Ao longo dos anos, foram impostos obstáculos em escalões intermédios com vista a impedir o acesso ao topo da carreira, sendo os mais significativos a “**candidatura ao 8.º escalão**” (M. Roberto Carneiro) e a criação das categorias de “professor” e “**professor titular**” (M. Lurdes Rodrigues). Estas entorses da carreira foram eliminadas.

A carreira, inicialmente, teve uma duração de 29 anos, tempo necessário para chegar ao topo, reduziu-se depois para 26 e hoje está, só aparentemente, nos 34

## PLENÁRIO DE PROFESSORES E EDUCADORES

fev | mar 2018

O atual ECD, conforme estabelecido em diploma legal (DL 41/2012, de 21/02)

**Atualmente, a carreira não tem qualquer mecanismo que impossibilite os professores de chegar ao topo, mas há estrangimentos impostos para dificultar progressão até ao último escalão:**

- Progressão aos 3.º e 5.º escalões que depende dos critérios gerais (tempo de serviço, avaliação e formação contínua) a que acresce “observação de aulas”
- Progressão aos 5.º e 7.º escalões que, para além dos critérios gerais, exige menção de Muito Bom / Excelente ou, em caso de Bom, obtenção de vaga
- Aumento da duração para 34 anos de serviço, ainda que o topo tivesse deixado de ser o índice remuneratório 340, passando a ser o 370

# PLENÁRIO DE PROFESSORES E EDUCADORES

fev | mar 2018

O atual ECD, conforme estabelecido em diploma legal (DL 41/2012, de 21/02)

## ESCALÕES E ÍNDICES

1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º
167	188	205	218	235	245	272	299	340	370

## PERÍODO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NO ESCALÃO

4 Anos	4 Anos	4 Anos	4 Anos	2 Anos	4 Anos	4 Anos	4 Anos	4 Anos	
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--

# PLENÁRIO DE PROFESSORES E EDUCADORES

fev | mar 2018

## A situação real dos professores na carreira

- Problema principal: as **perdas de tempo de serviço** que fazem com que os professores estejam a perder, no mínimo, 9 anos 4 meses e 2 dias, podendo, em limite, atingir mais de 14 anos

*[Um exemplo: com estas perdas de tempo de serviço, os professores apenas progridem ao 2.º escalão aos 18 anos de serviço, apesar de o 1.º apenas ter a duração de, apenas, 4]*

-Os docentes que **ingressaram na carreira durante o último período de congelamento** (ingressos compreendidos entre 01/09/2013 e 01/09/2017), independentemente do seu tempo de serviço, ficaram retidos no 1.º escalão (índice 167) – onde já se encontravam

Com as perdas de tempo de serviço, **toda a estrutura ficou alterada**, podendo a chegada ao topo apenas “acontecer” aos quase 49 anos de serviço, isto é, já depois de o docente ter sido desligado do serviço, aos 70 anos

<b>Tempo de serviço docente <u>total</u> prestado até 31-12-2017 (em dias)</b>	<b>Escalão / Índice em que se encontram</b>	<b>Observações</b>
<b>Até 6.330</b>	<b>1.º / 167</b>	
<b>6.331–7.790</b>	<b>2.º / 188</b>	
<b>7.791–7.912</b>	<b>3.º / 205</b>	Aplicou-se-lhes a obrigatoriedade de observação de aulas para progredirem ao 3.º escalão, pois concluíram a permanência de 4 anos no 2.º escalão já depois da entrada em vigor (1-09-2010) desse requisito.
<b>7.913–9.250</b>	<b>3.º / 205</b>	Progressão ao 3.º escalão não implicou observação de aulas, por terem concluído a permanência de 4 anos no 2.º escalão antes da entrada em vigor (1-09-2010) daquele requisito.
<b>9.251–10.345</b>	<b>4.º / 218</b>	
<b>10.346–10.467</b>	<b>4.º / 218</b>	Avaliados com Bom em 2009, tendo completado a permanência de 4 anos no 6.º escalão já depois da entrada em vigor (1-09-2010) do requisito “obtenção de vaga”, ficaram retidos no 4.º escalão, sendo candidatos às vagas para progressão ao 5.º Escalão em 2018.
	<b>5.º / 235</b>	Avaliados com Muito Bom ou Excelente em 2009, apesar de terem completado a permanência de 4 anos no 4.º escalão já depois da entrada em vigor (1-09-2010) do requisito “obtenção de vaga”, foram dispensados e progrediram ao 5.º Escalão ainda em 2010.
<b>10.468–11.016</b>	<b>5.º / 235</b>	Progrediram ao 5.º escalão antes da entrada em vigor (1-09-2010) dos requisitos “observação de aulas” e “obtenção de vaga”.
<b>11.017–11.440</b>	<b>6.º / 245</b>	
<b>11.441–11.562</b>	<b>6.º / 245</b>	Avaliados com Bom em 2009, tendo completado a permanência de 4 anos no 7.º escalão já depois da entrada em vigor (1-09-2010) do requisito “obtenção de vaga”, ficaram retidos no 6.º escalão, sendo candidatos às vagas para progressão ao 7.º Escalão em 2018.
	<b>7.º / 272</b>	Avaliados com Muito Bom ou Excelente em 2009, apesar de terem completado a permanência de 4 anos no 6.º escalão já depois da entrada em vigor (1-09-2010) do requisito “obtenção de vaga”, foram dispensados e progrediram ao 7.º Escalão ainda em 2010.
<b>11.563–11.996</b>	<b>7.º / 272</b>	Progrediram ao 7.º Escalão antes da entrada em vigor (1-09-2010) do requisito “obtenção de vaga”.
<b>11.997–12.111</b>	<b>7.º / 272</b>	Docentes que, a 24 de junho de 2010, estavam posicionados no índice 245 há mais de 5 e menos de 6 anos para efeitos de progressão, tendo sido posicionados no índice 272 por decisão do TC, para impedir a sua ultrapassagem pelos com mais de 4 e menos de 5 anos prestados no índice 245 para efeitos de progressão. Serão reposicionados, em 2018, no 8.º escalão/índice 299, logo que se concluíam 6 anos, contados, para efeitos de progressão, desde a data em que progrediram ao índice 245.
<b>12.112–13.265</b>	<b>8.º / 299</b>	
<b>13.266-14.360</b>	<b>9.º / 340</b>	
<b>A partir de 14.361</b>	<b>9.º / 340</b>	Progredindo ao índice 370/10.º escalão a 1/01/2018, por terem, pelo menos, 4 anos de serviço prestado para efeitos de carreira no índice 340/9.º Escalão.

# PLENÁRIO DE PROFESSORES E EDUCADORES

fev | mar 2018

Recomposição da Carreira docente é objetivo prioritário da luta dos professores

Com o descongelamento das carreiras da Função Pública (01/01/2018), a **recomposição da carreira docente** tornou-se essencial, sob pena de os professores retomarem a sua progressão, não a partir do escalão devido, mas entre 1 a 4 escalões abaixo;

## Recomposição da carreira compreende 3 movimentos

- **Reposicionamento:** colocar quem está retido no 1.º escalão, naquele em que se encontram os que têm igual tempo de serviço, aplicados que sejam os mesmos critérios, e só esses, sendo contado todo o tempo prestado em funções docentes;
- **Progressão:** “descongelamento” semelhante ao que acontece em toda a AP, em 4 tranches de 25% (2018: janeiro e setembro; 2019: maio e dezembro);
- **Recuperação:** recuperar tempo de serviço é fundamental para que os professores possam, finalmente, ver reposta a sua carreira.